



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N°. 2009/2006.**  
**Executivo Municipal.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ENTIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio de cooperação financeira, com entidades desportivas com sede no Município de Itapemirim, de natureza amadora e sem fins lucrativos, com a finalidade de custear despesas com a implantação e execução de programas de esportes nas comunidades, tanto aquelas localizadas na área urbana, quanto na zona rural.

**§ 1°** - Objetiva-se com a presente Lei criar condições para a organização de escolinhas de esportes no território municipal, que envolvam crianças, adolescentes e jovens, nas categorias mirins, dente de leite, infanto-juvenil e juvenil e, ainda, o desenvolvimento de programas de socialização do contingente da população que se encontra em situação de risco social.

**§ 2°** - Os repasses financeiros, a título de subvenção social, para entidades e para as finalidades de que trata este artigo, somente serão liberados se o orçamento programa vigente no Município permitir, se houver disponibilidade financeira e enquadrado nas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, mediante a celebração de termo de convênio que está vinculada à análise da proposta e aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2°** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento vigente no Município para o exercício de 2006 e os subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 02 de junho de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal